



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 17 de Março de 2022 • Ano • Nº 8510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Portaria Nº 001, de 16 de março de 2022.
- Portaria Nº 002, de 17 de março de 2022.
- Resolução Nº 02 de 17 de março de 2022.
- Resolução Nº 03 de 17 de março de 2022.
- Resolução CMAS Nº 04/2022.
- Resolução CMAS Nº 05/2022.
- Dispensa De Licença Ambiental Do Empreendimento Vog Residence Cajueiro.
- Extrato de Contrato Nº 047/2022.
- Extrato 003-2022- Licenças Ambientais Analisada pela SEDEMA e Aprovada Pelo CODEMA No Mês de Março de 2022.
- Renovação da Licença Ambiental Simplificada, Requerida Pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus Através da Superintendência de Convênios.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal abaixo nominado, para supervisionar e fiscalizar a execução das obrigações oriundas do Contrato nº 049/2022 – Pregão Eletrônico Nº 016/2022, celebrado entre o município de Santo Antônio de Jesus e a Inovar Assessoria e Soluções Empresariais LTDA, o qual visa o fornecimento de sementes de milho para plantio, destinado à distribuição gratuita para pequenos agricultores do município.

| <b>Unidade Administrativa</b>              | <b>Servidor</b>            | <b>Matrícula</b> |
|--|----------------------------|------------------|
| Secretaria de Agricultura<br>Abastecimento | Bruno Cícero Lopes Fonseca | 6861             |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 16 de março de 2022.

**GILSONILDA CORREIA BOMFIM**  
*Secretária de Agricultura e Abastecimento*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
*Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

**PORTARIA Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo nominados, para supervisionar e fiscalizar a execução das obrigações oriundas da Chamada Pública nº 002/2022 e todos os contratos decorrentes da mesma, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal – Aquisição de mudas de cacau.

| <b>Unidade Administrativa</b>              | <b>Servidor</b>                 | <b>Matrícula</b> |
|--|---------------------------------|------------------|
| Secretaria de Agricultura<br>Abastecimento | David Raimundo Moura Leal       | 602.721          |
| Secretaria de Agricultura<br>Abastecimento | Thiago de Jesus Nogueira Santos | 603.100          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 17 de março de 2022.

**GILSONILDA CORREIA BOMFIM**  
*Secretária de Agricultura e Abastecimento*

## Resoluções



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.**

Resolução nº 02 de 17 de março de 2022

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros  
no Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Jesus - BA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 887/2007, e em conformidade com a sessão da reunião Ordinária realizada em 03 de março de 2022, Resolve:

Art.1º. Aprovar a substituição da Conselheira Viviane Vieira Café Silva por Tamires Barbosa dos Santos representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Aprovar substituição da Conselheira Priscila Oliveira da Cruz por Maria Lúcia Andrade Santos, representantes da secretaria de Saúde.

Art.3º. Aprovar a substituição do vice - presidente Idalício Souza Santos Filho por Carlos Alberto da Silva Mercês, representantes da Secretaria de Esporte.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a ter a seguinte composição:

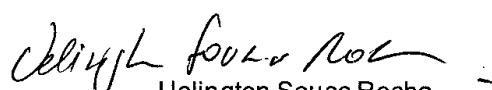
| Função            | Nome                              | Entidade  | Setor            | Suplente   |
|-------------------|-----------------------------------|---|------------------|--|
| Presidente        | Uelington Souza Rocha             | REDES- redes de Desenvolvimento Social                                | Sociedade Civil  | Syene Barreto Brito                              |
| Vice - Presidente | Carlos Alberto da Silva Mercês    | Secretaria Municipal de Esporte                                       | Poder Público    | Anderson Cleyton Fonseca Garrido                 |
| 1º. Secretário    | Edson Dias Santos                 | FBEB – Federação de Box do Estado da Bahia.                           | Sociedade Civil  | Fatima Cristina Nascimento Valverde de Carvalho. |
| 2º Secretário     | Ilma de Jesus Cerqueira           | Secretaria Municipal de Educação.                                     | Poder Público.   | Maria das Graças Santos da Silva.                |
| Titular           | Ragnilson Chaves de Souza         | ASMORP – Associação de Moradores do Conjunto Residencial Providência. | Sociedade Civil. | Eliete Rodrigues dos Santos.                     |
| Titular           | Ana Cristina de Souza Melo Silva. | VOSA – Voluntários Solidários em Ação.                                | Sociedade Civil  | Maria do Carmo Oliveira Silva                    |
| Titular           | Tamires Barbosa dos Santos.       | Secretaria Municipal de Assistência Social.                           | Poder Público.   | Emanuelle Feitosa de Lima.                       |
| Titular           | Maria Lúcia Andrade Santos        | Secretaria Municipal de Saúde   | Poder Público    | Lila Maria Andrade Torres Froes                  |

SUPLENTES:

| Função       | Nome                                | Entidade   | Setor           |
|--------------|-------------------------------------|--|-----------------|
| 1º Suplência | Rosimari de Oliveira Barreto Souza. | Projeto Sorrir - Sociedade Beneficente de Apoio a Infância e Adolescência. | Sociedade Civil |
| 2º Suplência | Zeilton Neri Silva                  | REDES – Recôncavo Desenvolvimento Social e Cultural Associação             | Sociedade Civil |

|              |                                   |  |                    |
|--------------|-----------------------------------|--|--------------------|
|              |                                   | Filarmônica.   |                    |
| 3º Suplência | Antônio Carlos<br>Reis dos Santos | ASFICAG –<br>Associação<br>Filarmônica<br>Carlos Gomes | Sociedade<br>Civil |
| 4º Suplência | Zeane de Jesus<br>Santos          | CSSM – Centro<br>Social Santa<br>Madalena              | Sociedade<br>Civil |

Secretária Executiva do CMDCA: Avani Sales de Jesus

  
Uelington Sousa Rocha  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO  
DE JESUS/BA.**

Resolução nº 03 de 17 de março de 2022

**Dispõe sobre a contratação de Consultoria  
Técnica para elaboração do Plano Municipal  
de Convivência Familiar e Comunitária de  
Santo Antônio de Jesus com financiamento  
através do Fundo Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Jesus - BA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 887/2007, e em conformidade com a sessão da reunião Ordinária realizada em 03 de março de 2022, Resolve:

Art. 1º Aprovar contratação de uma Consultoria Técnica para elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Santo Antônio de Jesus com financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Wellington Sousa Rocha

Presidente do CMDCA



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS**  
**Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

Resolução CMAS Nº 04/2022

**"Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, e dá outras providências".**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Santo Antonio de Jesus-Bahia, no uso de sua competência legal conferida pela Lei Municipal 557/95 de 06 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 788/2004 de 16 de novembro de 2004, Lei Nº 8.742/ 1995-LOAS, Regimento Interno e decisão plenária ocorrida em 16 de março de 2022.

**Considerando** a Resolução Nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que trata sobre as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme o Art.5º do Regimento Interno que integra a estrutura CMAS e da Seção II que trata sobre a Mesa Diretora, Art.18-A mesa diretora deveser constituída obedecendo ao caráter paritário terá mandato de 01(UM) ano, permitida uma única recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por:

- I-Conselheiro (a) presidente
- II-Conselheiro (a) vice-presidente
- III-Conselheiro (a) 1º secretário(a)
- IV-Conselheiro (a) 2º secretário (a).

**Considerando** o Paragrafo Único-Inciso I ao IV, e o Art. 19 que trata sobre a escolha da Mesa Diretora do REGIMENTO interno do CMAS.

**Resolve:**

Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

**Márcio Alexandre Fonseca Cerqueira** - Conselheiro - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - Presidente

**Pedro Bomfim Soares** - Conselheiro - representante da Associação Santoantoniense dos Deficientes Visuais - ASDEV - Vice-presidente

**Glauce de Miranda Souza** - Conselheira - representante da Sociedade Civil - 1ª secretária

**Ane Soraia Costa dos Santos Damasceno** - Conselheira - representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- 2º secretária.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação revogando as disposições ao contrario.

Casa dos Conselhos  
Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.  
CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com

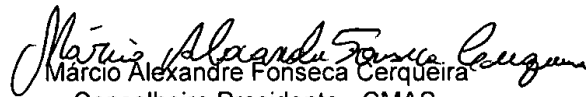




**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS**  
*Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS*

Registra-se e publica.

Santo Antonio de Jesus-Bahia 16 de março de 2022

  
Márcio Alexandre Fonseca Cerqueira  
Conselheiro Presidente - CMAS

**Casa dos Conselhos**  
**Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.**  
**CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS**  
**Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

Resolução CMAS nº 05/2022

**“Dispõe sobre a aprovação do calendário de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, dá outras providências”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de Santo Antônio de Jesus-Ba, em reunião realizada no dia 16 de março de 2022, na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Vereador João Silva, 683-Andaia. Neste município, e no uso de sua competência legal e em consonância com a deliberação plenária conforme a Lei Municipal 557/95 de 06 de dezembro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 788/2004 de 16 de novembro de 2004, Regimento Interno do CMAS e às exigências da Lei 8.742/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme as datas abaixo deliberadas.

| Mês      | Data       | Horário        |
|----------|------------|----------------|
| ABRIL    | 05/04/2022 | 08h30min horas |
| MAIO     | 03/05/2022 | 08h30min horas |
| JUNHO    | 07/06/2022 | 08h30min horas |
| JULHO    | 05/07/2022 | 08h30min horas |
| AGOSTO   | 02/08/2022 | 08h30min horas |
| SETEMBRO | 06/09/2022 | 08h30min horas |
| OUTUBRO  | 04/10/2022 | 08h30min horas |
| NOVEMBRO | 01/11/2022 | 08h30min horas |
| DEZEMBRO | 05/12/2022 | 08h30min horas |


**Art. 2º.** Nos meses que coincidirem com feriados, ponto facultativo e ou/ ou datas comemorativas a reunião acontecerá na data da terça-feira seguinte.

**Art.3º.** As reuniões extraordinárias acontecerão de acordo à necessidade conforme o Regimento Interno do CMAS, ou da demanda em caráter de urgência.

**Art.4º.** A convocação será feita no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência para a realização da Reunião do CMAS, e encaminhada aos conselheiros titulares e suplentes. Via e-mail dos conselheiros, bem como pelo grupo do aplicativo de mensagem watszap criado para a comunicação direta entre os membros do CMAS.

**Art.5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 16 de março de 2022.

  
Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira  
Conselheiro Presidente - CMAS

**Casa dos Conselhos**  
**Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.**  
**CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com**

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E MEIO AMBIENTE



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo nº 043/2021, do empreendimento **VOG RESIDENCE CAJUEIRO**.

Trata-se de solicitação da Dispensa de Licença para a implantação do empreendimento enquadrado como Conjuntos Habitacionais- sob o código G2.3, localizado na Avenida Carlos Amaral, s/n, no bairro Cajueiro, no município de Santo Antônio de Jesus/BA., com o total de 264 casas em área total da Gleba de 61.825,80m². **A Renovação da Dispensa de Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: VOG IMPERIAL SPE LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**26.608.402/0001-67**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

- I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Elaborar e apresentar para a SEDEMA o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), atendendo todas as diretrizes da NR 1. **Prazo: 30 dias antes do início das obras;**
- III. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRCC. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- IV. A incorporadora deverá implantar sistema coleta seletiva no conjunto habitacional e realizar ação de educação ambiental com os futuros moradores abordando o tema de gestão de resíduos sólidos. **Prazo: Anualmente por um período de 03 anos após a entrega do habite-se;**
- V. **Iniciar a intervenção na área SOMENTE após a apresentação a SEDEMA de ato administrativo concedido por órgão ambiental competente autorizando a remoção dos indivíduos de porte arbóreo presentes na área diretamente afetada do empreendimento;**
- VI. Adquirir materiais arenosos e terrosos deverão ser adquiridos por empresas mineradoras legalmente habilitadas e licenciadas. **Prazo: Durante a execução da obra;**
- VII. Realizar o cadastro no SINIR- Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos e apresentar semestralmente o manifesto dos resíduos gerados. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Apresentar, trimestralmente, o controle de manifesto de transporte dos resíduos perigosos. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- IX. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto.
- X. Comunicar, de imediato, a SEDEMA, qualquer ação e/ou acontecimento que venha promover danos ambientais na área de influência do empreendimento.

**EMISSÃO:**  
**17/03/2022**

**VALIDADE:**  
**16/03/2025**

**Mateus Mendes Caetano**  
Eng. Florestal | Mat: 603777  
CREA BA 051798589-6

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente

## **Extratos de Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 047/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

**CONTRATADO:** FUNDACEM- FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES CNPJ: 06.150.141/0001-77

**OBJETO:** Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos Gestores e servidores do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, no curso que está sendo contratado: Curso de Licitações e Contratos Administrativos, pela Nova Lei de Licitações e Contratos – com “Formação em Agente de Contratação, com duração de 03 (três) meses, 100 horas, iniciando-se em 19 de março de 2022 e findando em 01 de maio de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.595,00 (dezesete mil , quinhentos e noventa e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses

**PELO CONTRATANTE:** Genival Deolino Souza

**PELO CONTRATADO:** José César Montes

**Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 17 de março de 2022

**EXTRATO 003/2022**  
**LICENÇAS AMBIENTAIS ANALISADAS PELA SEDEMA E APROVADA PELO CODEMA NO MÊS DE**  
**MARÇO DE 2022**

|                        |   |                       |          |
|------------------------|---|-----------------------|----------|
| <b>EMPREENHIMENTO:</b> | VOG IMPERIAL SPE LTDA.  |                       |          |
| <b>CPF/CNPJ:</b>       | 26.608.402/0001-67  | <b>VALIDADE</b>       | 03 anos  |
| <b>ENDEREÇO:</b>       | Avenida Carlos Amaral, s/n,<br>no bairro Cajueiro, no município de<br>Santo Antônio de Jesus/BA | <b>Nº DO PROCESSO</b> | 043/2021 |
| <b>ATIVIDADE:</b>      | Conjuntos Habitacionais- G2.3   |                       |          |
| <b>TIPO:</b>           | Dispensa de Licença Ambiental   |                       |          |

|                        |  |                       |          |
|------------------------|--|-----------------------|----------|
| <b>EMPREENHIMENTO:</b> | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS   |                       |          |
| <b>CPF/CNPJ:</b>       | 13.825.476/0001-03   | <b>VALIDADE</b>       | 01 ano   |
| <b>ENDEREÇO:</b>       | 4° travessa da rua Teodoro Dias<br>Barreto- Bairro Andaiá;<br>Loteamento Canto do Sol-Bairro<br>Maria Preta;<br>Sales- Etapa I- Bairro Sales;<br>Loteamento Asa Branca- Etapa I-<br>Bairro São Benedito. | <b>Nº DO PROCESSO</b> | 007/2022 |
| <b>ATIVIDADE:</b>      | Canais- F3.1 (Execução de obra de drenagem e pavimentação)   |                       |          |
| <b>TIPO:</b>           | Renovação de Licença Ambiental   |                       |          |

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo Nº **007/2022**, requerida pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus através da Superintendência de Convênios**.

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a finalização da obra de drenagem e pavimentação das seguintes localidades: 4ª Travessa da Rua Teodoro Dias Barreto- Bairro Andaiá, Loteamento Canto do Sol- Bairro Maria Preta, Sales (Etapa I)- Bairro Sales, Loteamento Asa Branca- Bairro São Benedito. A atividade é enquadrada como Canais, no código F3.1. As obras estão localizadas no município de Santo Antônio de Jesus-BA, abrangendo uma área total de pavimentação de 3.162,57 m<sup>2</sup> e extensão de drenagem de 471,24 m, com vazão máxima estimada de 0,0697 m<sup>3</sup>/s. **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.** Salienta-se que essa Renovação de Licença de Implantação **não autoriza a supressão de nenhum indivíduo arbóreo.**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**CPF/CNPJ:**

**13.825.476/0001-03**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

**I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**II- Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR),. Prazo: 30 dias;**

**III- Dispor no canteiro de obras kit de lixeiras para a segregação dos resíduos gerados. Prazo: Imediato;**

**IV- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido de Construção Civil, conforme definido no PGRCC, dando prioridade a reciclagem. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**V- Todo o material arenoso utilizado na obra deverá ser adquirido com empresa devidamente licenciada. . Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**VI- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**VII- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.**

**EMISSÃO:**  
**17/03/2022**

**VALIDADE:**  
**16/03/2023**

**Rosahelena Reis Moraes**  
Chefe de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
Matrícula: 603167

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente